



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 20 DE MARÇO DE 1995.

" Autoriza a concessão para exploração de Bar".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão para a APAE (Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia), do Bar do Ginásio de Esportes Jerônimo Samita Maia "SAMITÃO", para a sua exploração.

Artigo 2º - O contrato a que se refere a concessão referida no Artigo 1º é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A concessão a que se refere esta Lei, será isenta de licitação nos termos do inciso do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e sem ônus para a concessionária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 20 de março de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL